

LEI Nº 2.580/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A
DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da premiação diretamente ao primeiro colocado no campeonato municipal amador de futebol de campo, a ser realizado a partir do mês de outubro do ano de 2025, no município de Campina Verde, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de incentivo ao esporte local, devendo ser realizado mediante transferência bancária ao representante da equipe vencedora.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 09 de outubro de 2025.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:0022 CARNEIRO:00225536650
5536650 Dados: 2025.10.09
08:48:15 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
09/10/2025.**

JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
FREITAS:07914685690
Dados: 2025.10.09 08:50:44
-03'00'